

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 015/2007

Dispõe sobre Força Tarefa de Combate ao mosquito "aedes aegypti" e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Dengue é um dos maiores problemas de saúde pública no mundo;

CONSIDERANDO os períodos chuvosos e quentes propícios a proliferação do mosquito vetor "aedes aegypti";

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama é Pólo Regional, rota de escoamento agrícola entre outros, favorecendo a importação do mosquito "aedes aegypti" de outras regiões;

CONSIDERANDO que em outros municípios da região foram confirmados casos de Dengue;

CONSIDERANDO o aumento de infestação do mosquito vetor "aedes aegypti".

CONSIDERANDO a Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2002, publicada pelo Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **FORÇA TAREFA – combate ao mosquito aedes aegypti – um dever de todos;**

Art. 2º. Fica criado comitê gestor da FORÇA TAREFA, e designado os seguintes servidores:

- NILSON MANDUCA;
- MARCIA KUSTER;
- GILBERTO COSTA DOS SANTOS;
- DIEMERSON ROMERO CASTILHO;
- VALTER BAEZ;
- CLAUDIR MOREIRA;
- LEONILDO BIRELLO PERIM;
- AICION CORREA MOTA;
- MARCÓS PAULO DA SILVA;
- REGINALDO DE SOUZA;

Art. 3º. Compete ao Comitê da FORÇA TAREFA, decidir por maioria simples sobre questões de implementação, direção, logística, execução e avaliação dos procedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 015/2007

F102

Art. 4º. A FORÇA TAREFA, terá um coordenador, que estará subordinado ao Chefe da Vigilância em Saúde, que por vez estará subordinado ao Diretor Geral de Saúde.

Art. 5º. Fica designado o servidor GILBERTO COSTA DOS SANTOS, para desenvolver a atividade de Coordenador da FORÇA TAREFA;

Art. 6º. Ao Coordenador da FORÇA TAREFA compete:

- I – Convocar comitê gestor para reuniões, devidamente justificada;
- II – Corrigir procedimento dos supervisores, agentes comunitários e dos participantes da FORÇA TAREFA.
- III – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV – Fazer a distribuição das equipes, conforme a conveniência e necessidade;
- V – Determinar os horários do trabalho;
- VI – Distribuir material para a execução do trabalho;
- VI – Apresentar relatório Semanal para o Comitê Gestor;

Art. 7º. Aos Agentes Comunitários da Saúde fica determinado à participação dos trabalhos da FORÇA TAREFA.

Art. 8º. Ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Agentes Comunitário da Saúde, quando da visita domiciliar, prevenir e orientar no controle da Dengue:

- a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;
- b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros "aedes aegypti";
- e) comunicar o supervisor da FORÇA TAREFA a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da equipe estratégica ou outra determinado pelo coordenador;
- f) encaminhar os casos suspeitos de dengue ao supervisor;

Art. 09. O prazo da vigência da FORÇA TAREFA é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 015/2007

FI 03

Art. 10. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados na execução da FORÇA TAREFA de que trata este Decreto, sem ônus para o Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA BANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UBUARAMA ILLUSTRADO
DE 14 | *June* | 20 07
DE N.º 7. 983
UMUARAMA, 14 | 02 | 20 07
150
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO